
NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA UFES

O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova as seguintes normas que disciplinam o Trabalho de Conclusão de Curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da UFES, com sustentação legal, a ser cumprido pelo graduando, visando o treinamento em metodologia científica como atividade de síntese das vivências do aprendizado, adquiridas ao longo do curso.

Art. 2º- O TCC do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da UFES deverá ser desenvolvido individualmente pelo graduando sobre um tema particular, definido em conjunto com seu orientador.

Art. 3º- O TCC constará de duas etapas, caracterizadas pela matrícula do aluno nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I, preferencialmente no sétimo período do curso, e Trabalho de Conclusão de Curso II, preferencialmente no oitavo período do curso, TCC I com carga horária de 100 horas e TCC II com 150 horas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

Art. 4º- A realização do TCC tem os seguintes objetivos:

I- Oportunizar a aplicação e uso do método e da lógica científica na solução de problemas e avanço do conhecimento;

II Reunir numa atividade acadêmica de final de curso, conhecimentos científicos adquiridos na graduação e organizados, aprofundados e sistematizados pelo graduando num trabalho prático de pesquisa experimental ou teórica, estudo de casos ou ainda revisão de literatura sobre um tema preferencialmente inédito, pertinentes a uma das áreas de conhecimento e/ou linha de pesquisa do curso;

III- Concentrar num trabalho acadêmico, a capacidade criadora e de pesquisa do graduando, quanto a: organização, metodologia, conhecimento de técnicas e matérias, domínio das formas de investigação bibliográfica, bem como clareza e coerência na redação final.

CAPÍTULO II- DA COORDENAÇÃO

Art. 5º- A coordenação do TCC ficará a cargo de um professor do Departamento de Ciências Biológicas.

§1º - A indicação do coordenador de TCC será realizada pelo Departamento de Ciências Biológicas.

§ 2º- Ao docente responsável pela coordenação de TCC será atribuída a carga horária de 2 (duas) horas semanais.

Art. 6º- São atribuições da coordenação de TCC:

- sugerir possíveis orientadores aos alunos e auxiliá-los no contato com os mesmos;
- realizar uma primeira reunião de orientação com os acadêmicos matriculados nas disciplinas de TCC I e II, no início de cada semestre;
- comunicar as normas de TCC aos alunos;
- avaliar a condição de orientação devido ao tema escolhido;
- apreciar os pedidos de mudança de orientação ou de alteração do projeto no decorrer do processo de elaboração do TCC;



-
- receber de cada orientador a composição das Bancas Examinadoras dos TCCs;
 - organizar o seminário de defesas por meio da elaboração do calendário de defesas e do agendamento e da reserva de salas;
 - manter atualizado banco de dados de TCC aprovados, recebendo a versão final dos trabalhos e a autorização para disponibilização virtual na página do curso;
 - encaminhar a versão digital dos Trabalhos de Conclusão de Curso cujos autores tenham aceitado disponibilizar o documento, ao servidor ou setor da UFES responsável pela disponibilização virtual do TCC;
 - reunir a ata de defesa de cada aluno e encaminhar ao Colegiado de curso para arquivamento;
 - encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º- Cada professor orientador deverá solicitar matrícula dos seus orientados, em formulário e período especificado pelo Colegiado de Curso, e terá uma turma sob sua responsabilidade.

Parágrafo único - A orientação do TCC não será computada para a redução carga horária didática semanal mínima, prevista na legislação e nas normas vigentes, do professor orientador.

Art. 8º- A orientação do TCC poderá ser realizada por professores ou técnicos de nível superior da UFES, que atuem em áreas de Ciências Biológicas e afins.

Parágrafo único - Será permitida a orientação do TCC por professor ou profissional de nível superior da área de biologia, sem vinculação formal à UFES, desde que seja cadastrado como orientador externo junto à Coordenação de TCC.

Art. 9º- São atribuições do orientador do TCC:

- I- Solicitar matrícula do seu orientando, em formulário específico (Apêndice 1 e 2) e período especificado pelo Colegiado de Curso;
- II- Supervisionar, orientar e assessorar o aluno no cumprimento das normas do TCC;
- III- Orientar o aluno na escolha do tema, na elaboração do Plano de Trabalho, na execução, na compilação e análise de dados, e na redação do TCC;
- IV- Dar condições infraestruturais e financeiras para execução do TCC;
- V- Encaminhar, à coordenação de TCC, quando solicitado, relatório ou outras informações sobre o andamento do TCC;
- VI- Definir, em comum acordo com o orientando, os membros da Banca Examinadora, da qual o orientador será presidente;
- VII- Orientar o estudante na redação e envio do convite aos membros da banca examinadora do TCC;
- VIII- Orientar e supervisionar o estudante quanto ao envio do TCC com antecedência mínima de 15 dias da defesa aos membros (efetivos e suplentes) da banca examinadora;
- IX- Agendar data e local para a defesa do TCC do orientando;
- X- Informar a data da defesa à coordenação de TCC, segundo calendário estabelecido pela coordenação de TCC;
- XI- Elaborar a ata de defesa (Apêndice 3) e entregar à coordenação de TCC, segundo calendário estabelecido por essa coordenação;
- XII- Enviar aos membros da Banca Examinadora as normas de apresentação do TCC;
- XIII- Inserir a nota e a frequência do aluno no Portal do Professor.

Art. 10º- A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada por escrito, solicitar a renúncia à orientação do graduando.

CAPÍTULO IV - DO ALUNO

Art. 11º- São atribuições do aluno:

- I- Encontrar um orientador para desenvolver o seu TCC;
- II- Solicitar ao futuro professor orientador abertura de vagas nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II;
- III- Elaborar o projeto de monografia, sob orientação do orientador;
- IV- Assumir e cumprir as disciplinas conforme as normas vigentes;
- V- Redigir o TCC, sob orientação do seu orientador, de acordo com as normas vigentes;
- VI- Informar à coordenação de TCC irregularidades que possam afetar o bom andamento do



TCC;

VII- Enviar 03 (três) cópias da versão final do TCC, com a anuência do orientador, aos membros da banca e suplentes, com 15 dias de antecedência da defesa;

VIII- Apresentar o TCC em Defesa pública estabelecida em calendário e local pré-definidos pela coordenação de TCC e orientador, respectivamente;

IX- Entregar, ao orientador, a versão definitiva do TCC, em formato digital (pdf);

X- Respeitar os prazos estipulados no cronograma da Coordenação da Disciplina;

XI- Encaminhar ao orientador e à coordenação de TCC, a versão corrigida definitiva do TCC, em formato digital (pdf - Portable Document Format), juntamente com o termo de autorização para disponibilização de TCC (Apêndice 4), segundo calendário estabelecido pela coordenação.

CAPÍTULO V - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12º- O TCC é o produto de uma atividade a ser desenvolvida individualmente pelo graduando.

Art. 13º- O TCC deverá ser entregue por escrito, no formato de monografia ou manuscrito científico, a critério do professor orientador.

§1º- O TCC escrito na forma de manuscrito científico deverá ser apresentado nos moldes do periódico pretendido e deverá ter como anexo as normas para publicação, conforme as "instruções aos autores".

§2º- O TCC escrito no formato de monografia obedece, na sua estrutura formal, as normas vigentes da ABNT.

Art. 14º- O TCC deverá seguir a estrutura:

I. Elementos pré-textuais:

- Capa padronizada e folha de rosto (Apêndice 5 e 6)
- Dedicatória (facultativo)
- Agradecimentos (facultativo)
- Resumo e palavras-chave em português
- Resumo e palavras-chave em inglês (facultativo)
- Lista de ilustrações (facultativo)
- Lista de tabelas (facultativo)
- Sumário

II. Elementos textuais

- Introdução
- Abordagem preliminar do tema de estudo
- Embasamento teórico
- Justificativa
- Objetivo(s) ou hipótese(s)
- Material e métodos
- Resultados
- Discussão
- Conclusões

III. Elementos pós-textuais

- Referências
- Glossário (facultativo)
- Apêndices (facultativo)
- Anexos (facultativo)

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC

Art. 15º- O TCC será apresentado durante o Seminário de Defesa de Monografia, que ocorrerá ao final da disciplina TCC II.

§1º- O Seminário de Defesa de Monografia será aberto à comunidade;

§2º- A apresentação do TCC é atividade curricular obrigatória para obtenção da nota necessária à conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 16º- O Seminário será organizado pelo Coordenador de TCC, em conjunto com os orientadores, com o objetivo de socializar os trabalhos e proceder à avaliação dos mesmos.

Art. 17º- Cada TCC deverá ser apresentado sob a modalidade de comunicação oral com a



presença do integrante do trabalho, seguindo a ordem:

Apresentação do trabalho pelo estudante durante 20 minutos, com duração máxima de 30 minutos.

Considerações e arguição pelos membros da banca, sendo destinados até 30 minutos para cada membro.

Avaliação secreta pela banca e anúncio do resultado pelo orientador por meio da leitura da Ata de defesa (formulário próprio).

Parágrafo único- A metodologia utilizada na apresentação será de livre escolha do graduando e, durante a mesma, não será permitida interrupção por parte do público presente.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 18º- A banca examinadora, previamente constituída, deverá ser composta por três membros.

§ 1º- A banca será composta pelo orientador do graduando (presidente da banca) e por mais dois membros, qualificados na área de estudo do trabalho, indicados pelo orientador, podendo um deles ser externo.

Art. 19º- A banca examinadora atribuirá nota de zero a dez distribuídas nos seguintes itens:

I- Avaliação do trabalho escrito: originalidade no tema ou na forma de abordagem; redação clara, objetiva e coerente (considerar erros ortográficos e de sintaxe); metodologia adequada; objetivos específicos atingidos; interpretação e análise crítica dos resultados obtidos e conclusões lógicas e derivadas dos dados apresentados; referências bibliográficas apropriadas; formato do trabalho nas normas especificadas;

II- Avaliação da apresentação oral: sequência lógica e clara; segurança e domínio do assunto; bom uso do tempo estipulado; respostas coerentes e corretas.

Art. 20º- A média final do aluno será dada pela média aritmética das notas dadas por cada membro da banca examinadora.

Art. 21º- O graduando que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado. Se a nota obtida estiver entre 5,0 e 6,9, o graduando terá a oportunidade de corrigir o material e proceder a uma nova apresentação oral, no prazo máximo de 50 dias.

Parágrafo Único- Em caso de reapresentação da defesa, é exigido também a nota mínima 7,0 (sete). No caso de não atendimento às exigências citadas, o graduando será considerado reprovado. Nessa situação, não haverá recuperação e o graduando deverá cursar novamente a disciplina.

Art. 22º- No caso de aprovação, a cópia da versão corrigida definitiva, em formato pdf (Portable Document File), deverá ser entregue à coordenação de TCC, até o último dia do período letivo previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo Único - Para fins de divulgação deverá ser entregue, junto a cópia do TCC, a ata de defesa e termo de autorização para disponibilização de TCC.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.